

RESOLUÇÃO Nº 078/2022-CONSET-SEHLA/G/UNICENTRO, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Aprova o Regulamento de Atividades Acadêmicas Complementares -AAC- do Curso de Pedagogia (Educadores Indígenas), Campus Universitário Santa Cruz (Terra Indígena Rio das Cobras) - da Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, CONSET-SEHLA/G, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando a Resolução nº 055/2008-CEPE/UNICENTRO, de 28 de maio de 2008;

considerando o parecer nº 114, de 07/06/2022-CONSET/SEHLA/G, contido no Protocolo nº 7840/2022, de 31 de maio de 2022

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regulamento de Atividades Acadêmicas Complementares -AAC- do Curso de Pedagogia (Educadores Indígenas), Campus Universitário Santa Cruz (Terra Indígena Rio das Cobras),** *Campus* Universitário Santa Cruz, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, conforme o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente do conselho Setorial de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.



Prof.Dr. Ademir Nunes Gonçalves,
Presidente CONSET-SEHLA/G

Regulamento das Atividades Acadêmicas Complementares (AAC) do Curso de Licenciatura em Pedagogia – Terra Indígena Rio das Cobras Universidade Estadual do Centro – Oeste - UNICENTRO

As atividades acadêmicas complementares são componentes curriculares que devem ser cumpridas no decorrer do curso, na forma de semanas pedagógicas, cursos e projetos de extensão na área de educação, minicursos, em palestras como ouvinte e/ou como palestrante, congressos e seminários, publicação, projeto de responsabilidade social envolvendo portadores de necessidades educacionais especiais e os sujeitos indígenas, participação na organização de eventos, monitoria, bolsista de pesquisa e/ou extensão e/ou atividades similares mediante comprovação documental, em que se busca a formação da identidade que se deseja desenvolver no licenciado.

CAPÍTULO I

Da Natureza das Atividades Acadêmicas Complementares

Art 1º Nos termos em que se aplica este Regulamento, atividades acadêmicas complementares são aquelas realizadas pelo estudante de forma extracurricular, contribuindo para a formação técnica, pessoal, ética e humana na área de atuação do docente.

Parágrafo único. A carga horária mínima das atividades complementares está estabelecida na Proposta Pedagógica do Curso (PPC), sendo cumprida durante o curso de forma cumulativa, por grupos, e é incorporada ao histórico escolar do(a) estudante.

Art 2º Serão consideradas válidas para fins de deferimento as atividades acadêmicas complementares realizadas a qualquer momento ao longo do Curso de graduação do estudante, inclusive durante as férias e recessos escolares, desde que respeitado o previsto neste regulamento.

Art. 3º As atividades complementares passíveis de reconhecimento para aproveitamento de cargas horárias estão representadas em 5 grupos:

- Grupo I - Participação em Eventos em Educação
- Grupo II - Apresentação de Trabalhos em Eventos com publicação em Anais
- Grupo III - Ministrante de mini-curso e oficina, Participação em Monitoria, Tutoria, PIBID, Iniciação Científica e Projetos de Extensão
- Grupo IV – Publicações

Art. 4º As atividades do Grupo I, compreendem:

- I - Simpósios;
- II - Seminários;
- III - Encontros;
- IV - Palestras;
- V- Semana de Pedagogia (Unicentro);
- VI - Semanas de estudos, Cursos de extensão, oferecidos pelo Setor de Humanas, Letras e Artes SEHLA ou Licenciaturas (Unicentro);
- VII - Semana de estudos, Cursos de extensão, oferecidos por outras Instituições de Ensino Superior;
- VIII - Comissão organizadora de eventos em Educação (monitoria, coordenação);
- IX- Cursos de capacitação e/ou semana pedagógica ofertados por Secretarias de Educação Municipal e Estadual e outras Instituições de Ensino.

Art. 5º As atividades do Grupo II, compreendem:

- I – Resumo;
- II – Resumo expandido;
- III – Artigo completo.

Art. 6º As atividades do Grupo III, compreendem:

- I - Minicurso e oficina;
- II – Monitoria;
- III – Tutoria;
- IV – PIBID;
- V - Iniciação Científica;
- VI - Projeto de extensão.

Art. 7º As atividades do Grupo IV, compreendem:

- I - Artigos em periódicos científicos, revistas e mídias oficiais;
- II - Artigos em periódicos científicos qualificados segundo os critérios da CAPES;
- III - Artigos em jornais e revistas;
- IV - Produção artística cultural (poemas, músicas, composições, artes plásticas);
- V - Capítulo de livro.

CAPÍTULO II

Da Validação das Atividades Acadêmicas Complementares

Art. 8º A carga horária atribuída a cada uma das atividades, obedecerá a uma escala variável até o limite daquela solicitada com a atividade analisada, atendendo a critérios de desempenho e qualidade conforme a Tabela de Pontuação das Atividades Acadêmicas Complementares (AAC) (Anexo I).

Art. 9º O processo de reconhecimento e cômputo das atividades acadêmicas complementares será realizado pela coordenação do curso de Licenciatura em Pedagogia – Terra Indígena Rio das Cobras e registrado na Tabela de Pontuação das Atividades Acadêmicas Complementares (AAC).

Art 10º O estudante que discordar da quantificação atribuída à Atividade Complementar poderá, no prazo de 03 (dias) após a publicação, apresentar pedido de revisão a coordenação do do Curso de Pedagogia – Terra Indígena Rio das Cobras.

CAPÍTULO III

Das Disposições Finais

Art 11º Os casos omissos deste regulamento serão encaminhados para o Núcleo Docente Estruturante para apreciação.

Art 12º Este Regulamento entra em vigor a partir da sua data de aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente do conselho Setorial de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.



Prof.Dr. Ademir Nunes Gonçalves,
Presidente CONSET-SEHLA/G

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES (AAC) Curso de Licenciatura em Pedagogia - Terra Indígena Rio das Cobras

Acadêmico:

Grupo I - Participação em Eventos em Educação	Valor unitário	Máximo de horas	Total de Horas
Simpósio	Valor do evento		
Seminário	Valor do evento		
Encontros	Valor do evento		
Palestras	Valor do evento		
Semana de Pedagogia (Unicentro)	Valor do evento		
Semanas de estudos, Cursos de extensão, oferecidos pelo SEHLA ou Licenciaturas (Unicentro)	Valor do evento		
Semana de estudos, Cursos de extensão, oferecidos por outras Instituições de Ensino Superior	Valor do evento		
Comissão organizadora de eventos em Educação (monitoria, coordenação)	10h por evento	50h	
Cursos de capacitação e/ou semana pedagógica ofertados por Secretarias de Educação Municipal e Estadual e outras Instituições de Ensino.		50h	

Grupo II - Apresentação de Trabalhos em Eventos com publicação em Anais	Valor unitário	Máximo de horas	Total de horas
Resumo	10h por trabalho		
Resumo expandido	20h por trabalho		
Artigo completo	20h por trabalho		

Grupo III - Ministrante de mini-curso e oficina, Participação em Monitoria, Tutoria, PIBID, Iniciação Científica e Projetos de Extensão	Valor unitário	Máximo de horas	Total de horas
Mini-curso e oficina	20h por ano		
Monitoria	20h por ano		
Tutoria	20h por ano		
PIBID	50h por ano		
Iniciação Científica	50h por ano		
Projeto de Extensão	50 por ano		

Grupo IV – Publicações	Valor unitário	Máximo de horas	Total de horas
Artigos em periódicos científicos, revistas e mídias oficiais.	20h por trabalho		
Artigos em periódicos científicos qualificados segundo os critérios da CAPES	30h por trabalho		
Artigos em jornais e revistas	5h por trabalho		
Produção artística cultural (poemas, músicas, composições, artes plásticas).	20h por trabalho		
Capítulo de livro	20h por trabalho		

Grupo V – Atividades Diversas	Valor unitário	Máximo de horas	Total de horas
Atuação voluntária junto à Justiça Eleitoral	10h por trabalho		
Representação estudantil	10h por trabalho		
Participação em projeto sociais e comunitários	10h por trabalho		
Participação em atividades culturais realizadas em aldeias indígenas	10h por trabalho		

RESUMO	
GRUPO	TOTAL
I	
II	
III	
IV	
V	
HORAS OBTIDAS	

- É obrigatória a obtenção de 200 horas de Atividades Acadêmicas Complementares

Local e Data

Assinatura Coordenação do Curso



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 068/2021-CONSET-SEHLA/G/UNICENTRO, DE 22 DE JULHO DE 2021.

Aprova o Regulamento de Estágio Obrigatório e Não Obrigatório do Curso de Pedagogia (Educadores Indígenas), Campus Universitário Santa Cruz (Terra Indígena Rio das Cobras) - da Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, CONSET-SEHLA/G, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando a Resolução nº 055/2008-CEPE/UNICENTRO, de 28 de maio de 2008;

considerando o parecer nº 155, de 22/07/2021-CONSET/SEHLA/G, contido no Protocolo nº 8181/2021, de 22 de junho de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o **Regulamento de Estágio Obrigatório e Não Obrigatório do Curso de Pedagogia (Educadores Indígenas), Campus Universitário Santa Cruz (Terra Indígena Rio das Cobras), Campus Universitário Santa Cruz**, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, conforme o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente do conselho Setorial de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

Prof.Dr. Ademir Nunes Gonçalves,
Presidente CONSET-SEHLA/G



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO

DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO E ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA (EDUCADORES INDÍGENAS), CAMPUS UNIVERSITÁRIO SANTA CRUZ (TERRA INDÍGENA RIO DAS COBRAS) 4

CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS..... 4

CAPÍTULO II

DO CONCEITO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO E DA CARACTERIZAÇÃO PARA O CURSO DE PEDAGOGIA (EDUCADORES INDÍGENAS)4

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO.....5

CAPÍTULO IV

DOS CAMPOS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO.....5

CAPÍTULO V

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO..... 6

CAPÍTULO VI

DAS DESCRIÇÕES SUMÁRIAS DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO.....6

CAPÍTULO VII

DA DOCUMENTAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO..... 7

CAPÍTULO VIII

DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO..... 9

CAPÍTULO IX

DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DA CATEGORIA EM CAMPO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO.....9

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.....10

ANEXOS11 a 14



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO E ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA (EDUCADORES INDÍGENAS), CAMPUS UNIVERSITÁRIO SANTA CRUZ (TERRA INDÍGENA RIO DAS COBRAS), DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO.



UNICENTRO

2021

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 068/2021-CONSET/SEHLA/G/UNICENTRO, DE 22 DE JULHO DE 2021.

TÍTULO ÚNICO

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO E ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DO CURSO DE PEDAGOGIA (EDUCADORES INDÍGENAS), CAMPUS UNIVERSITÁRIO SANTA CRUZ (TERRA INDÍGENA RIO DAS COBRAS)

CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Art. 1º As atividades de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e Estágio não obrigatório do Curso de Pedagogia (Educadores Indígenas), Campus Universitário Santa Cruz (Terra Indígena Rio das Cobras) - da Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, são regidas pela Resolução nº 055-CEPE/UNICENTRO, de 28 de maio de 2008; pela Resolução nº 016-COU/UNICENTRO, de 7 de janeiro de 2009, pela Resolução nº 1, de 7 de janeiro de 2015 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores Indígenas em cursos de Educação Superior e de Ensino Médio, por este Regulamento e pela legislação vigente.

Art. 2º Este Regulamento estabelece um conjunto de princípios gerais de orientação para o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e Estágio Supervisionado não Obrigatório do Curso de Pedagogia (Educadores Indígenas), Campus Universitário Santa Cruz (Terra Indígena Rio das Cobras), com vistas a normatizar e estabelecer um sistema próprio que garanta o planejamento, a assistência, a execução, a avaliação e a validação imprescindíveis à formação do profissional pedagogo.

TÍTULO II

DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 3º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório em Pedagogia (Educadores Indígenas) faz parte do Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia (Educadores Indígenas) da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, aprovado pela resolução Nº 22-COU/UNICENTRO, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Art. 4º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório em Pedagogia (Educadores Indígenas) é obrigatório e sua carga horária deve ser cumprida dentro do período letivo como requisito para aprovação e obtenção de diploma, sendo realizado de acordo com o que prevê a estrutura curricular do curso.

Art. 5º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório em Pedagogia envolve Coordenador



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

de Estágio do Curso, Docentes das disciplinas de Estágio e Discentes do curso e os Campos de Estágio.

Art. 6º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório em Pedagogia (Educadores Indígenas) constitui-se um momento de interação, análise e produção de conhecimento sobre os diversos campos de atuação do pedagogo e das atividades educativas desenvolvidas:

- I - Na Educação Infantil;
- II - Nos anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- III - Nas instituições educacionais escolares indígenas e educação e saberes indígenas.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 7º São objetivos do Estágio Curricular Supervisionado propiciar ao acadêmico a vivência de situações profissionais, nas diferentes áreas de atuação do pedagogo por meio de:

- I - Articulação dos conhecimentos teóricos/práticos na efetivação da práxis educativa;
- II - Fortalecimento entre o espaço de formação e o campo de atuação do pedagogo;
- III - Participação em situações reais de trabalho em instituição escolar e não-escolar que desenvolvem atividades pedagógicas, considerando suas múltiplas dimensões e tendo como eixo os processos educativos e de ensino-aprendizagem;
- IV - Planejamento e desenvolvimento de projetos de atividades pedagógicas no âmbito da docência e da gestão na Educação Básica;
- V - Articulação entre as diferentes áreas do conhecimento num processo permanente de ação-reflexão-ação, que estimule o discente a propor soluções para problemas concretos;
- VI - Consolidação de práticas investigativas, interventivas e avaliativas voltadas para a educação e cultura indígena.

CAPÍTULO IV DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 8º. Constituem Campos de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do Curso de Pedagogia (Educadores Indígenas) Instituições Escolares preferencialmente indígenas como os Centros Municipais de Educação Infantil; Escolas Municipais de Ensino Fundamental; Escolas Públicas Estaduais e, espaços de educação e saberes indígenas, que possibilitem aos discentes condições de aprimoramento para o exercício profissional e os Laboratórios Pedagógicos vinculados ao Departamento de Pedagogia.

§ 1º São considerados Campos de Estágio as instituições que ofereçam atividades na modalidade presencial.

§ 2º São considerados Campos de Estágio preferencialmente as instituições públicas.

§ 3º Os Campos de Estágio devem ser definidos pelo Coordenador de Estágio conjuntamente com os docentes das disciplinas de estágio.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CAPÍTULO V

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art. 9º. Consideram-se atividades próprias de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório: observação das instituições concedentes de estágio; regência; intervenção pedagógica e demais atividades na instituição concedente; realização de atividades extraclasse.

§ 1º Entende-se por **observação das instituições concedentes de estágio** as atividades de caráter participativo, na qual o discente busca conhecer o funcionamento da instituição, bem como obtém dados do contexto indígena e observa a atuação didático-pedagógica dos profissionais envolvidos.

§ 2º Entende-se por **regência, intervenção pedagógica e demais atividades na instituição concedente** as atividades em que o discente desempenha a função pedagógica no Campo de Estágio com acompanhamento do Orientador de Estágio, que será o docente da disciplina de estágio supervisionado ou o Coordenador de Estágio do Curso.

I - O Coordenador de estágio do curso, junto com os professores de estágio devem apresentar plano de estágio com cronograma de acompanhamento da regência e da intervenção pedagógica de seus alunos, para ser aprovado pelo Conselho Departamental do DEPED/G.

§ 3º Entende-se por **observação de aula** as atividades nas quais o estagiário presencia a atuação didático-pedagógica do professor regente.

§ 4º Para a realização do Estágio considera-se que a carga horária obrigatória deve ser distribuída da seguinte maneira:

I - Carga horária da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório a ser cumprida em sala de aula, na Universidade, em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia (Educadores Indígenas);

II – Carga horária a ser cumprida no Campo de Estágio.

Parágrafo único. Em cada ano, a frequência mínima exigida do acadêmico é igual ou superior a 75% para a carga horária da disciplina de Estágio Supervisionado e de 100% para a carga horária a ser cumprida no Campo de Estágio.

Art 10. As atividades de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do Curso de Pedagogia (Educadores Indígenas) devem ser desenvolvidas nas Terras Indígenas e suas devidas instituições educativas, nos municípios de origem dos acadêmicos.

Art. 11. Quanto à contratação de seguro contra acidentes pessoais, em ambos os casos de Estágio curricular, devem obedecer aos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VI DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 12. Os documentos necessários para a realização do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório são:

I – Ofício emitido pelo coordenador de estágio do curso ou pelo professor da disciplina de Estágio Supervisionado destinado à Entidade Concedente, constando o nome do professor de Estágio, o nome



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

do Discente e o período de realização do Estágio na instituição concedente, conforme Anexo I, deste Regulamento;

II - Apólice de seguro contra riscos de acidentes pessoais;

III - Termo de Compromisso entre o aluno e a Entidade Concedente com interveniência do Departamento de Pedagogia, conforme Anexo II deste Regulamento;

IV - Plano de Estágio com aprovação do professor de Estágio e do responsável pela instituição;

V- Fichas de frequência da observação, da regência e intervenção pedagógica e de avaliação assinadas pelo professor regente ou responsável pela instituição, conforme Anexo III deste Regulamento;

VI – Ficha de avaliação conforme Anexo IV deste Regulamento;

VII - Relatório final do Estágio contendo descrição e reflexão acerca da experiência em campo, conforme Anexo V deste Regulamento.

Parágrafo único. É de responsabilidade do coordenador de estágio do curso o encaminhamento do conjunto de documentos aos professores das disciplinas de estágio. É de responsabilidade do Professor da Disciplina de Estágio do Curso de Pedagogia (Educadores Indígenas), o encaminhamento, aos discentes, dos documentos necessários para a realização das atividades de estágio.

CAPÍTULO VII

DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-ADMINISTRATIVA

Art. 13. A estrutura organizacional envolvida no acompanhamento e avaliação do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório têm a seguinte composição:

I - Conselho Departamental do Curso de Pedagogia;

II - Coordenador de estágio supervisionado do curso;

III - Professor da Disciplina de Estágio Supervisionado;

IV - Supervisor de Campo na Entidade Concedente.

Art. 14. Ao Departamento Pedagógico a que está vinculado o curso compete:

I - Designar o coordenador de estágio do curso com carga horário de 2 h/a;

Art. 15. Ao Coordenador Pedagógico do curso compete:

II - Designar os Professor da Disciplina de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório;

III-Reunir professores da disciplina de estágio para formação, articulação com os campos de estágio;

IV - Encaminhar à Divisão de Apoio Acadêmico, DIAP, a listagem dos acadêmicos que cumpriram a carga horária prevista na matriz curricular do Curso para Estágio Curricular Supervisionado;

V - Identificar os Campos de Estágio e providenciar a inserção dos estudantes neles;

VI - Arquivar por tempo determinado (5 anos) os resultados das avaliações do Estágio: relatórios em CD, cópias das fichas de frequência e das fichas de avaliação coletadas pelos Professor de Estágio Supervisionado.

Art. 16. Compete ao Professor da Disciplina de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório:

I - Coordenar todas as atividades inerentes ao desenvolvimento do Estágio;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

II - Apresentar este regulamento aos discentes do Curso e Supervisores de Estágio das Unidades Concedentes;

III - Manter o coordenador de estágio do curso permanentemente informado em relação ao andamento das atividades do Estágio;

IV - Visitar os locais de Estágio e elaborar a programação dos Estágios Curriculares Supervisionados Obrigatórios;

V - Orientar e acompanhar a elaboração dos planos de ensino, planos de ação e projetos feitos pelos discentes, em consonância com o professor regente ou responsável pela instituição concedente, com as necessidades propostas pela instituição em que o Estágio se realiza;

VI - Visitar o local de Estágio durante o período de regências e intervenções pedagógicas, a fim de acompanhar e avaliar o desempenho do discente;

VII - Coletar para serem arquivados no DEPED os resultados das avaliações do Estágio: relatórios, cópias das fichas de frequência e das fichas de avaliação;

VIII - Participar da solução de possíveis casos omissos no presente regulamento, junto ao Conselho Departamental do Curso de Pedagogia;

IX - Zelar pela observância e pelo cumprimento dos convênios e termos de compromisso entre a Instituição Concedente de Estágio e a UNICENTRO;

X - Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 17. Os discentes são orientados pelo Professor da disciplina de Estágio, auxiliado pelo Supervisor de Campo, indicado pela Unidade Concedente.

Art. 18. Ao Discente/Estagiário compete:

I - Conhecer e cumprir o regulamento do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório;

II - Entregar o Termo de Compromisso;

III - Elaborar o plano de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, com o auxílio do seu Orientador de Estágio, que é o professor da disciplina de estágio;

IV - Manter o sigilo profissional e o decoro adequados às situações em que se envolver, pautando-se sempre pela ética profissional;

V - Manter contato permanente com seu Orientador de Estágio, informando-o sobre qualquer situação decorrente do Estágio;

VI - Comprovar o cumprimento das atividades de observação, regência de classe e intervenção pedagógica por meio da ficha de frequência devidamente assinadas pelo professor regente de turma ou responsável pela instituição concedente e carimbadas.

VII - Apresentar o planejamento de conteúdo e das atividades didáticas, com antecedência mínima de uma semana, ao Orientador de Estágio, para análise, acompanhamento e aprovação;

VIII - Cumprir, individualmente, todas as práticas de ensino previstas neste Regulamento;

IX - Atender às normas da Entidade Concedente do Estágio;

X - Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer atitude lesiva durante a vigência do Estágio;

XI - Elaborar relatório final de estágio, entregando uma cópia digitalizada ao Orientador de Estágio juntamente com a ficha de avaliação do Supervisor de Estágio e/ou Professor Regente e a ficha de



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

frequência, (originais).

XII - Entregar relatório final de estágio em data fixada pelo Professor de Estágio, conforme Anexo V deste Regulamento.

CAPÍTULO VIII

DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art. 19. A avaliação do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório deve ser entendida como um processo contínuo e permanente, comportando a análise das atividades do discente, face ao previsto nos respectivos planos/projetos de Estágio.

Art. 20. A avaliação do discente deve ser processual, considerando suas participações nas atividades e discussões teóricas e metodológicas realizadas em sala de aula, bem como sua reflexão demonstrada a respeito das práticas pedagógicas desenvolvidas por ele e pelos demais discentes em Campo de Estágio, juntamente com a elaboração e entrega do relatório de estágio.

Art. 21. São aprovados os alunos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% nas aulas ministradas na universidade e cumprimento integral das atividades de Campo de Estágio conforme previsto no plano de ensino de cada estágio. § 1º em caso de insuficiência no desempenho do acadêmico no Campo de Estágio considera-se esse reprovado, sem possibilidade de Exame.

Art. 22. O relatório final de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, parte integrante do processo de avaliação, deve ser elaborado de acordo com as diretrizes apresentadas pelo Professor de Estágio.

CAPÍTULO IX

DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DA CATEGORIA EM CAMPO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 23. Consideram-se atividades próprias de Estágio Supervisionado Não Obrigatório:

I - Atividades relacionadas com pesquisa de cunho educativo, etnográfico e de naturezas afins;

II - Desenvolvimento de projetos em contextos escolares e não escolares vinculados à Educação Indígena.

III - Serviços relacionados à organização, assessoramento e gestão pedagógica/institucional para outros cursos de licenciaturas e/ou bacharelado no âmbito da Instituição;

IV - Planejamento e exercício de atividades relativas ao magistério em todos os níveis de ensino, em suas dimensões de ensino, pesquisa e extensão;

V - Elaboração de relatórios, planos, projetos e trabalhos sobre assuntos pedagógicos e de outros temas relacionados à área das humanidades;

VI - Outras atividades ligadas direta ou indiretamente aos itens mencionados acima, reconhecidamente relacionadas ao trabalho do pedagogo ou a difusão do conhecimento pedagógico;

VII - Estágio em Departamento Pedagógico, auxiliando administrativamente (arquivar, redigir, receber e elaborar correspondências, encaminhar documentos, atender o público, atender telefone, entre outras atividades).



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. Os casos omissos neste Regulamento são decididos pelo Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, do *Campus* Santa Cruz, ouvido o Departamento de Letras.

Art. 25. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente do conselho Setorial de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.



Prof.Dr. Ademir Nunes Gonçalves,
Presidente CONSET-SEHLA/G

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO I DO REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO E ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DO CURSO DE PEDAGOGIA (EDUCADORES INDÍGENAS), CAMPUS UNIVERSITÁRIO SANTA CRUZ (TERRA INDÍGENA RIO DAS COBRAS)

OFÍCIO

Ofício nº *** -DEPED Guarapuava, *** de ***** de 20**.

Ilma. Sr(a)/Diretor(a) Prezado (a):

Vimos por meio deste solicitar a Vossa Senhoria permissão para a realização do Estágio Curricular Obrigatório dos acadêmicos do Curso de Pedagogia (Educadores Indígenas) desta instituição de Educação Superior, a realizar-se no período de

Segue em anexo os planos de estágio aprovados pelo professor de Estágio Supervisionado do curso. Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Professor(a) Supervisor(a) de Estágio

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO II DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO E ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA (EDUCADORES INDÍGENAS), CAMPUS UNIVERSITÁRIO SANTA CRUZ (TERRA INDÍGENA RIO DAS COBRAS)

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Instrumento particular que entre si celebram, a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e a Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, para desenvolvimento de atividades de estágio, nos Termos da Lei nº 11.788/08.

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, número: xxxxxxxx Bairro: xxxxxxxxxxxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, adiante denominada CONCEDENTE, e de outro o (a) Estagiário (a) acadêmico(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx do Campus Universitário de xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na Rua xxxxxxxxxxxx, nº. xxxx, Bairro: xxxxxxxx - municípios de xxxxxxxxxxxx- PR, portador(a) do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, aluno (a) do xxº ano do curso de Pedagogia RA nº xxxxxxxx doravante denominado(a) ESTAGIÁRIO (A), firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio, com a interveniência da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, Instituição Estadual de Ensino, com sede na cidade de Guarapuava, Rua Salvatore Renna- Padre Salvador, nº 875, Bairro Santa Cruz, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, representada nesse ato pelo (a) chefe do Departamento de Pedagogia, (nome do chefe do departamento), ajustam o presente Termo de Compromisso de Estágio, entre a Concedente e a UNICENTRO nos termos da Lei 11.788/2008, que se regerá para as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente Termo de Compromisso, o CONCEDENTE compromete-se a receber o (a) estagiário (a) em suas instalações administrativas, com a finalidade exclusiva oferecer ao estudante para, em suas dependências, em situação real de trabalho, desempenhar atividades de aprendizagem social, profissional e cultural compatíveis com o contexto básico da profissão ao qual seu curso se refere, mediante a supervisão de um de profissional habilitado da CONCEDENTE e a supervisão de um professor da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

§ 1º - O ESTAGIÁRIO realizará suas atividades no âmbito da CONCEDENTE, junto à instituição, no período de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx com uma carga horária total de xxxh, sob a supervisão do professor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, não caracterizando vínculo empregatício sob nenhum aspecto, conforme previsto na Lei nº 11.788/2008.

§ 2º - É facultado à CONCEDENTE, em situações eventuais, restringir o acesso a algumas de suas instalações, cabendo tal determinação à Chefia do Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - É de inteira responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO a orientação, supervisão e avaliação do (a) ESTAGIÁRIO (A), bem como da sua formação técnica pedagógica.

§ 1º - Compete ainda à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, comunicar à CONCEDENTE o cancelamento ou suspensão de vínculo escolar do aluno que implique em interrupção do estágio, bem como fornecer, quando solicitados, quaisquer documentos referentes à vida escolar dos (as) estagiários (as), tais como atestado de matrícula e histórico escolar.

§ 2º - Conforme estipulado pelas partes, o (a) ESTAGIÁRIO (A) estará coberta por seguro da Seguradora Centauro, apólice nº xxxxxxxxxxxxxxxx de responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, para fins de cumprimento do disposto na Lei nº 11.788/08.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO III

DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO E ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA, CAMPUS UNIVERSITÁRIO SANTA CRUZ E CAMPI AVANÇADOS

FICHA DE FREQUÊNCIA IDENTIFICAÇÃO ESTAGIÁRIO(A): LOCAL DO ESTÁGIO: DISCIPLINA: SÉRIE: TURNO: ANO: OBSERVAÇÕES DATA HORÁRIO (entrada e saída) ATIVIDADES DESENVOLVIDAS RESP. PELA INSTITUIÇÃO VISTO TOTAL DE HORAS DE OBSERVAÇÃO: REGÊNCIA/INTERVENÇÃO DATA HORÁRIO (entrada e saída) ATIVIDADES DESENVOLVIDAS RESP. PELA INSTITUIÇÃO VISTO TOTAL DE HORAS DE REGÊNCIA/INTERVENÇÃO: _____ Carimbo da

Instituição Prof.^ª de Estágio e Assinatura do Responsável Enviado por: USUÁRIO DIGITAL em: 2021-06-22 11:56:31 13 11 ANEXO IV DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO E ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA (EDUCADORES INDÍGENAS), CAMPUS UNIVERSITÁRIO SANTA CRUZ (TERRA INDÍGENA RIO DAS COBRAS) AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO ESTAGIÁRIO(A)

LOCAL DO ESTÁGIO
AVALIADOR(A)
PARECERES *CRITÉRIOS

CONCEITO OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES DO MATERIAL: organização; qualidade; adequação; preparação e resultados alcançados com a aplicação dos mesmos. () Excelente () Bom () Regular ou () Insuficiente TEMAS/CONTEÚDOS: seleção; pertinência; adequação à idade; abordagem; delimitação e clareza. () Excelente () Bom () Regular ou () Insuficiente METODOLOGIA: exposição; direção das atividades; adequação e variação dos procedimentos. () Excelente () Bom () Regular ou () Insuficiente RELAÇÃO INTERPESSOAL: cuidados necessários; ética e respeito; atenção; diálogo. () Excelente () Bom () Regular ou () Insuficiente LIDERANÇA: domínio; capacidade de interação; resolução de conflitos; mediação do conhecimento. () Excelente () Bom () Regular ou () Insuficiente PONTUALIDADE/POSTURA: Cumprimento de horários; rotinas; controle de tempo; profissionalismo. () Excelente () Bom () Regular ou () Insuficiente NOTA FINAL ** *As atribuições dos critérios a serem avaliados ficarão sob responsabilidade de cada Professor de Estágio, podendo ser utilizados quantos critérios forem necessários. ** Atribuir conceito em número de 0,0 a 1,0 com base nas seguintes notas: (de 0,9 a 1,0 - excelente); (0,7 a 0,9 - bom); (0,5 a 0,7 - regular); (0,0 a 0,5 - insuficiente). _____ Assinatura do(a) avaliador(a)

Enviado por: USUÁRIO DIGITAL em: 2021-06-22 11:56:31 14 12 ANEXOS V DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO E ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA (EDUCADORES INDÍGENAS), CAMPUS UNIVERSITÁRIO SANTA CRUZ (TERRA INDÍGENA RIO DAS COBRAS) RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO I. IDENTIFICAÇÃO INSTITUIÇÃO:.....

LOCAL:..... TURNO:.....

HORÁRIO:..... DATA:.....

RESPONSÁVEL DO CAMPO DE ESTÁGIO:.....

ESTAGIÁRIO(A):..... II.

RELATÓRIO DESCRITIVO E ANALÍTICO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 029/2022-CONSET/SEHLA/G/UNICENTRO, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Altera o Art.2º da Resolução nº 074/2021-CONSET/SEHLA/G/UNICENTRO, de 10 de agosto de 2021, que trata do Regulamento de Trabalho de Conclusão de curso – TCC, da Licenciatura em Pedagogia – Terra Indígena Rio das Cobras

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, DE GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando o Parecer nº 00050-CONSET/SEHLA/G, de 10 de março de 2022, contido no Protocolo nº 2414/2022, de 23 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art.2º da Resolução nº 074/2021-CONSET/SEHLA/G/UNICENTRO, de 10 de agosto de 2021, que trata do Regulamento de Trabalho de Conclusão de curso – TCC, da Licenciatura em Pedagogia – Terra Indígena Rio das Cobras.

Parágrafo único: A alteração a que se refere o *caput* deste artigo trata-se do texto inteiro do Art.2º da Resolução nº 074/2021-CONSET/SEHLA/G/UNICENTRO, que ficará da seguinte forma:

Art. 2º - O TCC do Curso de Pedagogia (Educadores Indígenas) da UNICENTRO é definido como um trabalho científico de graduação, elaborado individualmente pelo acadêmico, sob a orientação de um professor do Departamento de Pedagogia, professor da UNICENTRO de qualquer departamento ou docente com vínculo aos Programas de Pós Graduação Stricto Sensu de Instituições conveniadas, professores e pesquisadores que estejam vinculados a grupos de pesquisa, desde que esteja de acordo com a linha de pesquisa proposta pelo acadêmico e submetido à aferição e aprovação do Departamento de Pedagogia.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, de Guarapuava, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Ademir Nunes Gonçalves,
Presidente do CONSET/SEHLA/G.

RESOLUÇÃO Nº 074/2021-CONSET/SEHLA/G/UNICENTRO, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, do Curso de Pedagogia (Educadores Indígenas), da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições,

considerando a Resolução nº 058/2006-CEPE/UNICENTRO, de 2 de junho de 2006;

considerando o Parecer nº 152/2021-CONSET/SEHLA/G, de 21 de julho de 2021, contido no Protocolo nº 8249/2021, de 23 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, do Curso de Pedagogia (Educadores Indígenas), da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, conforme o anexo desta Resolução.

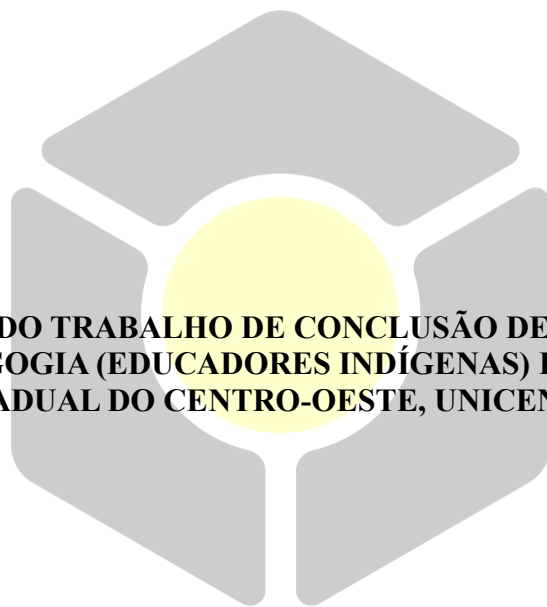
Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na presente data.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

UNICENTRO
PARANÁ



Prof.Dr. Ademir Nunes Gonçalves,
Presidente do CONSET/SEHLA/G



**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC, DO
CURSO DE PEDAGOGIA (EDUCADORES INDÍGENAS) DA UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO**

UNICENTRO
PARANÁ

2021

SUMÁRIO

TÍTULO ÚNICO

DO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC, DO CURSO DE PEDAGOGIA (EDUCADORES INDÍGENAS) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO 4

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS..... 4

CAPÍTULO II

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO TCC..... 5

CAPÍTULO III

DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO TCC 6

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ENVOLVIDA NO TCC 6

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS..... 7

ANEXOS..... 9



UNICENTRO
PARANÁ

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 074/2021-CONSET/SEHLA/G/UNICENTRO, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE PEDAGOGIA (EDUCADORES INDÍGENAS DA UNICENTRO/G).

TÍTULO ÚNICO

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, TCC, DO CURSO DE PEDAGOGIA (EDUCADORES INDÍGENAS DA UNICENTRO/G).

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso, TCC, é um componente que integra a estrutura curricular do Curso de Licenciatura em Pedagogia (Educadores Indígenas), ofertado pela Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Parágrafo único. Ao integrar a estrutura curricular desse Curso, esse componente assume caráter obrigatório devendo ser cumprido pelo acadêmico, como condição para a integralização do seu Curso.

Art. 2º - O TCC do Curso de Pedagogia (Educadores Indígenas) da UNICENTRO é definido como um trabalho científico de graduação, elaborado individualmente pelo acadêmico, sob a orientação de um professor do Departamento de Pedagogia, professor da UNICENTRO de qualquer departamento ou docente com vínculo aos Programas de Pós Graduação Stricto Sensu da Instituição ou Instituições conveniadas ou por sábios, professores e pesquisadores indígenas indicados pelas comunidades indígenas do Paraná, desde que esteja de acordo com a linha de pesquisa proposta pelo acadêmico e submetido à aferição e aprovação do Departamento de Pedagogia.

§ 1 – As orientações mencionadas no parágrafo 1 serão homologadas em reunião departamental do DEPED.

Art. 3º – O TCC - Trabalho de Conclusão de Curso, definido a partir de linhas de pesquisa, poderá ser produzido e apresentado nas línguas Kaingang, Guarani, Xetá e Portuguesa, nas seguintes formas:

- a) Artigo científico;
- b) Relato de experiências de cunho educacional;
- c) Monografia;
- d) Softwares e aplicativos;
- e) Recursos didáticos: analógicos e digitais;

f) Metodologias criadas ou desenvolvidas, ou de outra forma aqui não prevista, mas reconhecida e autorizada.

Art. 4º - A banca examinadora do TCC será composta pelo orientador e coorientador (quando houver) e por mais dois membros indicados pelo mesmo em comum acordo com o orientando.

§ 1 – As bancas podem ser compostas por quaisquer professores da UNICENTRO e/outras instituições, desde que não gerem custos para a universidade. Poderão, ainda, fazer parte da banca, pesquisadores que atuem na área de pesquisa do trabalho a ser apresentado.

Art. 5º - Os objetivos essenciais do TCC do Curso de Pedagogia (Educadores Indígenas) são:

I - Oportunizar e instrumentalizar o desenvolvimento de pesquisas relacionadas aos etnoconhecimentos dos povos indígenas, fomentando a produção de epistemologias indígenas.

II - Oportunizar ao acadêmico o aprofundamento científico e do etnoconhecimento indígena no campo de saber próprio do seu curso;

III - propiciar ao acadêmico a iniciação à produção de conhecimento científico e de etnoconhecimentos indígenas;

IV - Proporcionar meios para o desenvolvimento da autonomia intelectual do acadêmico;

V – Sistematizar os conhecimentos obtidos no decorrer do curso, por meio de metodologias apropriadas;

VI – Subsidiar e garantir a abordagem científica e de etnoconhecimentos indígenas de temas relacionados à prática profissional do Pedagogo, inserida na dinâmica da realidade indígena, local, regional, nacional e global.

CAPÍTULO II

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO TCC

Art. 6º - Os conteúdos que se voltam para a metodologia da pesquisa, ministradas nas disciplinas de Pesquisa em Educação I e II – Trabalho de Conclusão de Curso, devem oferecer as bases para a realização do TCC.

Art. 7º - A delimitação do tema do TCC deve atender aos seguintes requisitos:

I – Versar sobre conteúdo pertinente à área de formação profissional do acadêmico;

II - O tema pesquisado deve contemplar os etno-conhecimentos indígenas, as linhas de pesquisa dos diferentes grupos de pesquisa do DEPED e linhas de pesquisa das IES conveniadas.

Art. 8º - Delimitado o tema do TCC, o acadêmico deve formalizar, junto ao Coordenador do Curso, o pré-projeto de pesquisa.

I – O pré-projeto de pesquisa deverá ser encaminhado, pelo acadêmico, até o final do terceiro ano do Curso.

Art. 9º – O projeto final da pesquisa deverá ser encaminhado a Coordenação do Curso até o final do segundo ano letivo, solicitando a indicação de orientação.

I – O professor orientador deverá assinar carta de aceite encaminhada pelo Coordenador do Curso, ao departamento de Pedagogia para homologação da orientação.

Art. 10º - Fica preservado o direito de o acadêmico solicitar a mudança da orientação indicada pelo Coordenador desde que observadas as seguintes exigências:

I – Formalizar e justificar a solicitação.

II – O prazo final para a mudança de orientador se dará sempre ao término do mês de abril do ano letivo.

Art. 11º – O trabalho de pesquisa, quando exigir coleta de dados envolvendo pessoas, deverá ser encaminhado ao Conselho de Ética da Instituição e utilizar o Termo de Consentimento conforme o caso, observada a legislação em vigor.

CAPÍTULO III

DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 12º O acompanhamento, execução e a avaliação da realização da pesquisa e do processo de produção do respectivo texto devem ser feitos pelo orientador o qual terá carga horária de uma (1) hora aula para cada quatro (4) orientandos a partir do 3º ano letivo do curso a serem computados em seu PIAD não podendo ultrapassar oito (4) orientandos respectivamente.

Art. 13º. O trabalho completo corrigido deve ser encaminhado, pelo acadêmico, ao coordenador do curso e a banca examinadora, até a data estipulada no calendário constante no Anexo I, deste Regulamento.

Art. 14º. O resultado da avaliação feita pela banca deverá ser encaminhado ao Coordenador do Curso o qual deverá ser aprovado pelo Condep de Pedagogia/G.

Art. 15º. O trabalho poderá ser enviado e corrido em plataforma de ambiente on-line, desde que aprovado e homologado pelo Departamento de Pedagogia.

Art. 16º. O acadêmico é aprovado no TCC se obtiver aproveitamento na elaboração e conclusão do trabalho conforme os objetivos estabelecidos no projeto proposto.

§ 1 – A verificação do alcance dos objetivos no TCC será realizado progressivamente, através de instrumentos de avaliação previstos no plano de trabalho

Art. 18º. O acadêmico deverá obrigatoriamente expor oralmente, na língua materna ou em língua portuguesa, o tratamento dado ao tema, considerando a apresentação ordenada das partes componentes do trabalho, sem perder de vista sua totalidade e os conhecimentos necessários para sua elaboração, demonstrando capacidade de responder aos questionamentos da Banca Examinadora e levantando argumentos coerentes com o referencial teórico adotado.

§ 1 – Em sendo o trabalho apresentado na língua materna o aluno deverá providenciar tradução simultânea.

§ 2 – As apresentações orais de defesa do TCC deverão ser apresentadas a contar do 2º semestre do 3º ano letivo de acordo com o planejamento e cronograma do orientador em comunhão com o orientando, não se estabelecendo datas fixas, mas sim o cumprimento de todas as exigências que antecipam a defesa oral.

§ 3 – A defesa do TCC poderá ser realizada, quando houver interesse do aluno, em sua comunidade de origem.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ENVOLVIDA NO TCC

Art. 19º. A estrutura organizacional envolvida no acompanhamento e na avaliação do TCC tem a seguinte composição:

- I – NDE do Curso;
- II – Coordenador do Curso
- III - Orientador coorientador do TCC.
- IV- Banca Avaliadora.
- V – Acadêmicos Orientados.
- VI – Coordenação Geral de Pesquisa.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 20º. A Coordenação do Curso compete:

- I – Determinar o prazo limite para formalizar a intenção do TCC pelo acadêmico;
- II – Emitir a certificação ao aluno, ao professor orientador e a banca avaliadora.
- III – viabilizar as condições que concorram à delimitação do tema do TCC pelo acadêmico;
- IV - Fornece a estrutura do artigo, bem como as bases, os fundamentos e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT;
- V – Indicar o orientar e coorientador dos projetos de TCC;

Art. 21º. Ao professor orientador do TCC:

- I – O professor orientador do TCC é todo aquele que desenvolve projeto em linha de pesquisa do DEPED e das instituições conveniadas e deverá obrigatoriamente assumir a orientação de, no máximo, 4 trabalhos anuais;
- II - Manifestar ciência para a assunção da orientação do TCC, mediante a assinatura de carta de aceite;
- III - orientar o acadêmico na execução do TCC em todas as suas fases;
- IV - Informar a Coordenação do Curso, formalmente, a recusa de continuar o processo de orientação do acadêmico que deixar de cumprir as proposições discutidas e acordadas;
- V- Integrar a banca avaliadora do TCC para emissão de parecer final.
- VI – Disponibilizar até 1 hora aula em seu PIAD (ou equivalente para Instituições conveniadas) para orientação dos trabalhos de TCC, de no máximo 4 orientandos.
- VIII – indicar bibliografia básica ao aluno sob sua orientação.
- IX – Recolher, ao final dos trabalhos da Banca Examinadora, a ficha de avaliação do TCC dos orientandos e repassá-las a Coordenação do Curso
- X – Presidir a Banca Examinadora dos projetos sob sua responsabilidade.
- XI – Participar das reuniões com a Coordenação do Cursos sempre que convocado.
- XII – Cadastrar seus orientandos no sistema on-line para inserir o trabalho para avaliação, quando necessário.

§ 1 – O professor orientador poderá desistir da orientação de TCC, impreterivelmente, até o mês de abril mediante justificativa apresentada a Coordenação do Curso. Casos omissos deverão ser submetidos aos CODEP.

§ 2 – O professor orientador, que não apresentar justificativa e desistir fora do prazo estabelecido no parágrafo anterior, não poderão orientar TCC no período de 2 anos a contar da data de sua desistência.

Art. 22º. Compete à banca avaliadora avaliar o TCC respeitando os critérios e normas estabelecidos pelo curso.

Art. 23º. São atribuições do acadêmico:

- I. Conhecer e cumprir as normas e procedimentos definidos por este Regulamento.
- II. Definir a temática do TCC e preencher a ficha de proposta, entregando-a ao Coordenador do Cursos em data estabelecida por ele.
- III. Comparecer as orientações quando solicitado sejam elas presenciais e/ou on-line.
- IV. Respeitar os critérios da metodologia científica e das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou do Departamento de Pedagogia, conforme a vigência, na elaboração de seu trabalho, submetendo-o à apreciação do seu orientador. Seguindo o modelo pré-estabelecido pelo Curso.
- V. Apresentar oralmente seu trabalho, quando será avaliado pela capacidade de responder adequadamente à arguição da Banca Examinadora e pela exposição teórico-metodológica de seu trabalho.
- VI. Postar no ambiente on-line, as versões da qualificação, da defesa e cópia da versão final do TCC, com todas as alterações solicitadas, quando aprovado pela Banca Examinadora, quando necessário.

Art. 24º. São Atribuições da Coordenação Geral do TCC

- I. Organizar todos os trâmites que envolvem a defesa e apresentação do TCC
- II. Dialogar com todos os orientadores para o cumprimento das normatizações
- III. Expedição das certificações aos orientadores
- IV. Publicação eletrônica dos TCC no sítio eletrônico do Deped/G
- V. Organizar cronogramas de defesas no Campus de Guarapuava e demais extensões onde o curso é regular. Parágrafo Único: ao coordenador de pesquisa será atribuída uma carga horária de 2 horas semanais no PIAD.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. O acadêmico somente poderá ser encaminhado à orientação de TCC após concluir com êxito as disciplinas do 1º e 2º ano do Curso.

Art. 26. Após a aprovação do TCC em banca, orientando e orientador devem disponibilizar o produto final para a Coordenação Geral do Curso, o qual publicará o trabalho no sítio eletrônico de dados do DEPED.

Art. 27. Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pelo NDE do Curso

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 29. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.



Prof. Dr. Ademir Nunes Gonçalves,
Presidente do CONSET/SEHLA/G

ANEXO I

DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PEDAGOGIA (EDUCADORES INDÍGENAS), DA UNICENTRO, CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE GUARAPUAVA (TERRA INDÍGENA RIO DAS COBRAS)

CALENDÁRIO/TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

3º ANO

Último dia para formalizar intenção de pesquisa	A definir
Entrega da carta de orientação assinada pelo orientador	A definir
Entrega do Projeto de Pesquisa ao Prof. Orientador	Último dia de letivo

4º ANO

Entrega primeira versão para a BANCA	A definir
Entrega da versão final corrigida pela banca	A definir
Entrega da versão para defesa	A definir
Data da defesa	A definir

UNICENTRO
PARANÁ

ANEXO II

DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PEDAGOGIA (EDUCADORES INDÍGENAS), DA UNICENTRO, CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE GUARAPUAVA (TERRA INDÍGENA RIO DAS COBRAS)

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CARTA DE INTENÇÃO DE PESQUISA ALUNO

(A): _____

TURMA: _____

GRUPO/LINHA DE PESQUISA: _____

PROJETO DE PESQUISA: _____

UNICENTRO

PARANÁ

Sugestão de orientador: _____

Guarapuava, ____ de ____ de ____.

ANEXO III

**DO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE
PEDAGOGIA
(EDUCADORES INDÍGENAS), DA UNICENTRO, CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE
GUARAPUAVA (TERRA INDÍGENA RIO DAS COBRAS)**

**TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO CARTA DE ACEITE DO PROFESSOR
ORIENTADOR**

Declaro que aceito orientar o Trabalho de Conclusão do Curso de Pedagogia (Educadores Indígenas), da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, conforme os dados abaixo discriminados. Curso: Pedagogia (Educadores Indígenas – Terra Indígena Rio das Cobras)

Período de realização: _____
Orientando(a): _____
Orientador(a): _____
Título do trabalho: _____

Guarapuava, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Orientador(a)

UNICENTRO
PARANÁ

ANEXO IV

DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PEDAGOGIA (EDUCADORES INDÍGENAS), DA UNICENTRO, CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE GUARAPUAVA (TERRA INDÍGENA RIO DAS COBRAS)

MODELO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO (TCC)

TÍTULO DA PESQUISA:

AUTOR(A):

PROFESSOR(A):

ORIENTADOR(A):

1. FORMULAÇÃO DA SITUAÇÃO-PROBLEMA

Escrever sobre o que pretende analisar (TEMA); o interesse sobre o assunto; os estudos que já existem; delimitar o tema (SITUAÇÃO-PROBLEMA).

2. JUSTIFICATIVA: Apresentar a justificativa social e científica sobre o tema, contextualizando sua trajetória pessoal com o assunto

3. OBJETIVOS

3.1 Gerais

3.2 Específicos

4. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Mencionar os principais suportes teóricos que vão alicerçar a análise.

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Apresentar o universo da pesquisa, população a ser pesquisadas, técnicas e/ou instrumentos a serem aplicados.

6. CRONOGRAMA

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

UNICENTRO
PARANÁ

ANEXO V

**DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE
PEDAGOGIA (EDUCADORES INDÍGENAS), DA UNICENTRO, CAMPUS
UNIVERSITÁRIO DE GUARAPUAVA (TERRA INDÍGENA RIO DAS COBRAS)**

ATA DE ORIENTAÇÃO DO TCC

Professor(a) Orientador(a): _____

Acadêmico(a): _____

Data: _____

Horário: _____

Assuntos discutidos na orientação: _____

Assuntos agendados para a próxima reunião e tarefas a cumprir

UNICENTRO

PARANÁ

Observações: _____

Professor(a) Orientador(a) _____

Acadêmico(a) _____



Prof.Dr. Ademir Nunes Gonçalves,
Presidente do CONSET/SEHLA/G